



REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, CRISE E SEGURANÇA

5ª versão

Área Responsável:	Diretoria de Tecnologia - Ditec
Publicação/Vigência:	16/10/2024
Finalidade:	Definir o funcionamento do Comitê de Tecnologia, Inovação, Crise e Segurança da Cartão BRB S.A.
Aprovação:	Aprovado na Reunião n.º 898 da Diretoria Colegiada da Cartão BRB S.A., de 15/10/2024.
Normas Externas Relacionadas:	ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005. Lei n.º 9.613, de 3/3/1998. Lei Complementar n.º 105/2001. Lei n.º 12.683, de 9/7/2012. Lei n.º 13.810, de 8/3/2019. Resolução Bacen n.º 4.893, de 26/2/2021.
Normas Internas Relacionadas:	Plano Básico Organizacional da Cartão BRB S.A. Política de Segurança da Informação do BRB. Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLDFTP do BRB. Portaria Presi/Cartão BRB S.A. n.º 008, de 24/9/2024.
Norma Revogada:	Regimento Interno do Comitê de Tecnologia, Inovação, Crise e Segurança, 4ª versão, aprovado em 10/6/2024.

ÍNDICE

1. ASPECTOS GERAIS	4
2. RESPONSABILIDADES	4
3. FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO	5
4. FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO SUBCOMITÊ.....	6
5. COMPETÊNCIAS DO COMITÊ	7
6. APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	9
7. DISPOSIÇÕES FINAIS	10

NOTA DE ATUALIZAÇÃO DA VERSÃO

1. Esta versão do Regimento Interno do Comitê de Tecnologia, Inovação, Crise e Segurança, compreende as seguintes alterações em relação à versão anterior:

1.1 Fica instituído o Subcomitê de Segurança, parte integrante do Comitê de Tecnologia, Inovação, Crise e Segurança, conforme estabelecido na Portaria PRESI/CARTÃO BRB S/A n.º 008/2024, publicada em 24 de setembro de 2024;

1. ASPECTOS GERAIS

1.1 O Comitê de Tecnologia, Inovação, Crise e Segurança, órgão não-estatutário de caráter permanente e com poderes deliberativos, rege-se por este Regimento, pela Política de Segurança da Informação do BRB, pela Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa - PLDFTP do BRB.

1.2 São objetivos do Regimento Interno do Comitê:

- a) estabelecer o funcionamento e as atribuições do Comitê de Tecnologia, Inovação, Crise e Segurança;
- b) promover a conformidade da Cartão BRB aos padrões de segurança da informação, as regulamentações relacionadas com a PLDFTP;
- c) promover a conformidade da Cartão BRB às ações relacionadas à exposição aos riscos operacionais e as ações necessárias em respostas as crises, com o estabelecimento de diretrizes e o suporte à Diretoria Colegiada - Dicol e ao Conselho de Administração - Consad nas matérias em questão;
- d) discutir propostas relacionadas a projetos de inovação e novos negócios de interesse da Cartão BRB;
- e) acompanhar o andamento de projetos incluídos no Planejamento Estratégico da Cartão BRB;
- f) acompanhar o andamento de projetos de inovação e novos negócios priorizadas em Comitê;
- g) assessorar nas decisões de projetos de inovação e novos negócios sob alçada da Diretoria Colegiada;

1.3 O Subcomitê de Segurança tem por finalidade fornecer apoio técnico nas análises e deliberações sobre questões relacionadas à segurança da Cartão BRB.

2. RESPONSABILIDADES

2.1 O Comitê terá composição híbrida, tendo formações distintas para os temas de Tecnologia, Inovação e Segurança, PLDFTP e para ações em respostas à Crise.

a) Para assuntos afetos à **Segurança e Tecnologia**, o Comitê será composto pelos seguintes membros:

- I - Diretor-Presidente;
- II - Diretor de Tecnologia;
- III - Diretor de Operações, Pessoas, Administração, Finanças e Segurança;
- IV - Gerente de Segurança;
- V - Gerente de Redes, Infraestrutura e Produção.

b) Nos assuntos afetos à **Prevenção de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e à Exposição aos Riscos Operacionais**, o Comitê será composto pelos seguintes membros:

- I - Diretor-Presidente;
- II - Diretor de Marketing e Negócios;
- III - Diretor de Operações, Pessoas, Administração, Finanças e Segurança;
- IV - Diretor de Tecnologia;
- V - Diretor de Clientes e Produtos;
- VI - Gerente de Riscos e Controles Internos;
- VII - Gerente de Segurança;
- VIII - Gerente de Operações;
- IX - Gerente de Cartão de Crédito, Pré-Pago e Digital;
- X - Gerente Jurídico.

c) Nos assuntos afetos à **Crise**, o Comitê será composto pelos seguintes membros:

- I - Diretor-Presidente;
- II - Diretor de Marketing e Negócios;
- III - Diretor de Operações, Pessoas, Administração, Finanças e Segurança;
- IV - Diretor de Tecnologia;
- V - Diretor de Clientes e Produtos;
- VI - Gerente Jurídico.

d) Nos assuntos afetos à **Inovação e Novos Projetos**, o Comitê será composto pelos seguintes membros:

- I - Diretor de Tecnologia;
- II - Gerente de Cartão de Crédito, Pré-Pago e Digital;
- III - Gerente de Operações;
- IV - Gerente de Adquirência;
- V - Gerente de Segurança;
- VI - Gerente de Loyalty;
- VII - Coordenador de Governança de TI.

e) Nos assuntos afetos à **Segurança**, o Subcomitê será composto pelos seguintes membros:

- I - Gerente de Segurança;
- II - Gerente de Sistemas;
- III - Gerente de Redes, Infraestrutura e Produção;
- IV - Coordenador de Monitoração e Produção;
- V - Coordenador de Redes e Infraestrutura;
- VI - Coordenador de Sustentação de Sistemas.

2.2 Poderão ser convidados para as reuniões do Comitê, colaboradores das demais áreas da Cartão BRB que detenham informações relevantes ou cujo tema conste da pauta e sejam pertinentes à sua área de atuação, porém esses participantes não terão direito à voto.

3. FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

3.1 O Comitê terá como coordenador o Diretor de Tecnologia.

- 3.2 Na ausência do coordenador, o substituto será indicado com antecedência.
- 3.3 As reuniões serão presenciais e serão realizadas em agendas distintas de acordo com o tema:
- 3.3.1 Sempre que necessário para tratar os assuntos afetos a Tecnologia, Inovação, Crise, Segurança ou PLDFTP;
- 3.3.2 Extraordinariamente e quando houver fato relevante ou urgente referente à Crise;
- 3.3.3 A cada bimestre quando houver demandas e/ou projeto estratégico a ser priorizado referente à Inovação e Novos Projetos. Por demandas e/ou projeto, entende-se àquelas cujo DVN foi registrado e devidamente aprovado na ferramenta em utilização pela Ditec.
- 3.4 O Comitê reunir-se-á validamente com a presença da maioria simples dos membros efetivos.
- 3.5 No caso de impedimentos ou ausências, por qualquer motivo, os membros do Comitê poderão ser substituídos por membros indicados das suas respectivas gerências, devendo constar a participação na ata da reunião. Neste caso, o substituto será considerado membro efetivo e seu voto computado válido.
- 3.6 As convocações ocorrem com o encaminhamento da pauta, com antecedência mínima de cinco dias úteis, com exceção de temas que exijam apreciação em caráter de urgência. Nesse caso, a votação dos temas se dará por meio de votação eletrônica.
- 3.7 Preferencialmente o primeiro item da pauta será o status das deliberações da reunião anterior, que tenham ficado como atividades a serem solucionadas para os membros ou demais áreas da Cartão BRB.
- 3.8 As decisões são tomadas por meio de contagem simples de votos, considerando um voto para cada membro. O voto do coordenador será considerado como critério de desempate, quando aplicável.
- 3.9 As decisões, demandas, informações dos participantes e os assuntos tratados são registrados em atas que são assinadas por todos os membros participantes ou seus respectivos suplentes.
- 3.10 As atas são registradas e arquivadas no Próton, por meio do número do processo, sob a responsabilidade da Ditec, para consultas futuras em razão de auditorias internas ou externas, bem como para suportar o processo histórico de tomada de decisão, pelo prazo mínimo de cinco anos.
- 3.11 O Comitê está subordinado à Diretoria Colegiada da Cartão BRB e deve reportar suas deliberações a cada semestre.
- 3.12 O Comitê poderá instituir subcomitês para auxiliar em atividades técnicas e operacionais que complementem aos temas tratados sempre que necessário.

4. FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO SUBCOMITÊ

- 4.1 A coordenação do Subcomitê será realizada pelo Gerente de Segurança e, na sua ausência, pelo Gerente de Redes, Infraestrutura e Produção.
- 4.2 As reuniões do Subcomitê ocorrerão conforme necessidade, e que as deliberações serão registradas em atas para controle e acompanhamento.
- 4.3 A coordenação poderá, quando necessário, solicitar a participação de representantes de outras áreas nas reuniões do Subcomitê.

5. COMPETÊNCIAS DO COMITÊ

5.1 Compete ao Comitê de Tecnologia, Inovação, Crise e Segurança:

- 5.1.1 Analisar e submeter à Dicol normas, procedimentos e orientações relacionadas à Tecnologia e Segurança, Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Financiamento do Terrorismo, Crise e Inovação;
- 5.1.2 Aprovar normas, procedimentos e orientações relacionadas ao desenvolvimento de projetos de Inovação, à Tecnologia, Segurança e Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Financiamento do Terrorismo e de Crise;
- 5.1.3 Propor e acompanhar os planos de ação para implantação de controles relacionados à PLDFTP, Segurança, exposição aos riscos operacionais e de Crise;
- 5.1.4 Apoiar na priorização de projetos e demandas de Sistemas e Tecnologia, registradas pelas demais áreas da Cartão BRB, com base na Matriz de Priorização de Projetos e Demandas;
- 5.1.5 Avaliar Plano de Segurança, PLDFTP e contingência a Crise;
- 5.1.6 Avaliar a contratação de serviços profissionais especializados para apoiar o processo de PLDFTP, Segurança e contingência a Crise bem como nas atividades de Inovação, Projetos e Novos Negócios;
- 5.1.7 Analisar, discutir e tomar decisões de comunicar ou não, uma transação suspeita de PLDFTP;
- 5.1.8 Analisar os incidentes de segurança e os níveis de exposição dos ativos de informação e da infraestrutura da Cartão BRB, tendo como base os processos definidos e seus indicadores de desempenho;
- 5.1.9 Deliberar sobre o encerramento de relacionamento com clientes suspeitos de participar de transações de lavagem de dinheiro ou demais práticas de corrupção em desacordo com os princípios da Cartão BRB e com as regulamentações vigentes;
- 5.1.10 Emitir parecer circunstanciado sempre que demandado pelos órgãos colegiados manifestando, tecnicamente, a sua opinião;
- 5.1.11 Emitir, anualmente, relatório com os incidentes reportados à Geseg para conhecimento da Dicol e apreciado pelo Comitê, contendo a descrição das deliberações do período, avaliação da efetividade do sistema de controles de segurança, com ênfase nos regulamentos, códigos internos e cumprimento das leis em vigor e descrição das deficiências detectadas, bem como das recomendações apresentadas e o status dos planos de ação executados para correção.

5.1.12 Fornecer visão ampla para o desenvolvimento de inovações e novos negócios de interesse da Cartão BRB;

5.1.13 Emitir, sempre que solicitado, parecer circunstanciado para apoiar a tomada de decisões dos órgãos colegiados da Cartão BRB, manifestando, tecnicamente, a sua opinião;

5.1.14 Analisar e submeter à Dicol processos que envolvam custos para a Cartão BRB, considerando os padrões de valores estabelecidos nos Regimes de Alçadas da Cartão BRB;

5.1.15 Discutir e tomar decisões em relação à inclusão, exclusão e priorização de projetos da Cartão BRB;

5.1.16 Acompanhar o andamento de projetos e demandas estratégicas da Cartão BRB;

5.1.17 Fazer com que a qualidade dos projetos a serem desenvolvidos pela Cartão BRB satisfaça às necessidades efetivas da empresa;

5.1.18 Submeter à Dicol e ao Consad, sempre que solicitado, o resultado das deliberações do Comitê e as propostas de Políticas relacionadas à Tecnologia, Inovação, Segurança, PLDFTP e Crise;

5.1.19 Manter os acordos de nível de serviço – SLA, acordados entre a Cartão BRB e os diversos parceiros de negócio e fornecedores;

5.1.20 Elaborar e revisar a Política de Backup;

5.1.21 Determinar a realização de treinamentos e campanhas de conscientização e divulgação da Gestão de Continuidade de Negócios - GCN com as áreas da Cartão BRB;

5.1.22 Identificar fornecedores especializados em solução de contingência, como alternativa à manutenção de infraestrutura física e tecnológica própria;

5.1.23 Elaborar plano de testes e definição da periodicidade da revisão dos planos participantes do GCN para garantir a sua manutenção e o bom funcionamento;

5.1.24 Estabelecer as diretrizes para a elaboração/atualização do Plano de Comunicação da Cartão BRB; e

5.1.25 Revisar e atualizar periodicamente a documentação do PCN.

5.2 O Comitê deve tratar:

a) Impactos na Imagem - parada no negócio da Cartão BRB que ocasione perda de cliente, dano a integridade física de pessoas, problemas legais ou regulamentares, entre outros;

b) Impactos Institucionais - riscos operacionais das atividades do dia a dia, abalo na imagem da Cartão BRB, desvalorização da marca em decorrência de crise, exposição negativa na mídia (jornais, revistas, televisão e qualquer meio digital), perda de capacidade de gestão e controle operacional, suspensão do serviço para os clientes;

c) Impactos Financeiros - perdas financeiras efetivas, como por exemplo: multas e/ou sanções de agências regulatórias/governo, perda de receita, redução da margem de lucro, aumento no custo operacional, prejuízo a negócios futuros etc.

6. APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

6.1 O apoio técnico e administrativo ao Comitê no âmbito de tecnologia e inovação será prestado pela Coordenação de Governança de TI – COGTI, a quem compete:

6.1.1 Definir em conjunto com o Diretor de Tecnologia os assuntos a serem discutidos nas reuniões;

6.1.2 Emitir a convocação das reuniões aos membros efetivos e convidados;

6.1.3 Elaborar as atas e os relatórios a serem submetidos à Dicol, quando solicitados;

6.1.4 Controlar as atas, colher as assinaturas e zelar pelo seu adequado arquivamento; e

6.1.5 Controlar a execução das deliberações do Comitê, reportando-o sempre que solicitado.

6.2 O apoio técnico e administrativo ao Comitê de Tecnologia, Inovação, Crise e Segurança no âmbito de Segurança será prestado pelo Subcomitê de Segurança, conforme estabelecido na Portaria PRESI/CARTÃO BRB S.A. n.º 008/2024, publicada em 24 de setembro de 2024, a quem compete:

6.2.1 Fornecer ao Comitê informações detalhadas e técnicas para a tomada de decisões;

6.2.2 Propor medidas preventivas e corretivas para garantir a segurança de pessoas, informações e infraestrutura;

6.2.3 Realizar avaliações de riscos periódicas para identificar ameaças potenciais à segurança da organização;

6.2.4 Desenvolver relatórios detalhados sobre as vulnerabilidades encontradas e potenciais consequências;

6.2.5 Propor medidas de mitigação e controle dos riscos identificados;

6.2.6 Estabelecer um protocolo de resposta a incidentes, incluindo procedimentos para contenção, investigação e comunicação;

6.2.7 Documentar e analisar incidentes de segurança para entender a causa raiz e evitar recorrência;

6.2.8 Participar de reuniões do Comitê de Tecnologia, Inovação, Crise e Segurança para apresentar relatórios e análises técnicas;

6.2.9 Estabelecer métricas para avaliar a eficácia das atividades do subcomitê.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As disposições deste Regimento estão sujeitas às normas e diretrizes estabelecidas pela Cartão BRB.

7.2 Casos não previstos neste Regimento serão deliberados e decididos pelo próprio Comitê.

7.3 Este Regimento entrará em vigor na data da sua aprovação.

CONTATOS

Diretoria de Tecnologia - Ditec
+55 (61) 3409- 2224